LEI MUNICIPAL Nº 595 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe Sobre a divulgação da lista de espera para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Fica assegurada a divulgação da lista contendo a ordem de espera para vagas nas Escolas Municipais Infantis, popularmente conhecidas como Creches.

§1º As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente, número de protocolo, data e hora de inscrição e unidade pretendida.

§2º A lista de que trata a presente Lei deverá ser afixada em local bem visível em todas as Creches públicas do Município, além de ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Manacapuru.

Art. 2º As informações serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal, devendo atualizar a lista de espera por vaga, imediatamente, sempre que houver alteração na disponibilidade das vagas.

Parágrafo único. Em caso de desistência da vaga pretendida, deve o solicitante comunicar isto imediatamente à Secretaria da respectiva Creche.

Art. 3º Deverá ser feito um estudo socioeconômico minucioso de todo requerente à ocupação de vagas em Creches e, para a ocupação definitiva de vaga, será observada rigorosamente classificação a contar do que está em piores condições socioeconômicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 10 de Junho de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru